



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **PORTARIA N°. 274/2019/GP/IPMV**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA JOSEANE APARECIDA TIBES DIFRANCESCHI”**

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal n° 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **JOSEANE APARECIDA TIBES DIFRANCESCHI**, matrícula 10739, portadora do RG n°. 841231 SSP/RO e do CPF n°. 663.656.782-15, efetiva no cargo de **PROFESSOR NÍVEL III – Séries Iniciais**, Classe M, Referência III, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG-305, 36 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de n°. 191/2019/IPMV, nos termos do **Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, e Art. 14 §1º da Lei Municipal n°. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – RO.**

**Art. 2º** Autorizar o pagamento do benefício aposentadoria por invalidez, com proventos integrais em decorrência de doença grave nos termos do § 1º do Art. n°. 14 da Lei 5.025/2018, reajustados nos termos do Art. 41 da Lei Municipal n°. 5.025/2018, ou seja, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS em conformidade com a Lei Federal, que serão pagos mensalmente pelo IPMV.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de julho de 2019.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 26 de julho de 2019.

***Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida***

Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2018/CAF/IPMV